


Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 18.11.2024.

1 Aos 18 (dezoito) dias do mês novembro do ano 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9
2 (nove) horas, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos Conselhos do Palácio
4 da Reitoria, sob a presidência da Conselheira **Sumaia Boaventura André** (FAMED),
5 com a presença dos Conselheiros(as) a seguir relacionados(as): **Guilherme Bertissolo**
6 (Pró-Reitor de Extensão Universitária), **Ronaldo Lopes Oliveira** (Pró-Reitor de
7 Pesquisa e Pós-Graduação), **Felipe Tumenas Marques** (ADM), **Fernando Marques**
8 **Camargo Ferraz** (DAN), **Claudia Nery Teixeira Palombo** (ENF), **Vagner Maximino**
9 **Leite** (EMVZ), **Jasilaine Andrade Passos** (NUT), **Carlos Arthur Mattos Teixeira**
10 **Cavalcante** (ENG), **Paulo Henrique Correia Alcântara** (TEA), **Eduardo Rocha**
11 **Lima** (ARQ), **Vinícius de Araújo Mendes** (ECO), **Maria Valesca Damásio de**
12 **Carvalho Silva** (FCC), **José Francisco Serafim** (FACOM), **Adriana Maria**
13 **Aureliano da Silva** (DIR), **Iêda Margarida Crusoé Rocha Rebello** (ODO), **Maria**
14 **Aparecida José de Oliveira** (IBIO), **Ivana Bittencourt dos Santos Severino** (ICI),
15 **Nicolaus Albert Borges Schriefer** (ICS), **Tito Francisco Ianda** (ICTI), **Maycon**
16 **Leone Maciel Peixoto** (IC), **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **Eduardo do**
17 **Nascimento** (IHAC), **Alcides dos Santos Caldas** (IGEO), **Tereza Pereira do Carmo**
18 **(LET)**, **Helena França Correia** (IMRS) e **Alcione Brasileiro Oliveira** (ISC); e os
19 representantes estudantis **Iriel Ferreira Passos** e **Ana Carolina Macedo**. Havendo
20 quórum, a Conselheira **Presidente** declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes
21 e, imediatamente, submeteu à apreciação e votação a Ata da reunião extraordinária,
22 ampliada, realizada no dia 21.10.2024, distribuída previamente aos(às)
23 Conselheiros(as), sendo aprovada por unanimidade, sem apontamentos para correção.
24 Na sequência, a Senhora **Presidente** franqueou a palavra no expediente, para informes,
25 dela fazendo uso, inicialmente, o Conselheiro **Guilherme Bertissolo** que procedeu a
26 informes da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, resumidos a seguir: 1 - reforçou o
27 convite para o Congresso da UFBA, a ser realizado no período de 25 a 28 de novembro
28 próximo, cuja abertura ocorrerá no Salão Nobre da Reitoria, com apresentações
29 artísticas e falas institucionais, tendo destacado a palestra cantada com o mestre Bule-
30 Bule e duas atividades institucionais exclusivas, a ocorrer também no Salão Nobre da
31 Reitoria, sem programação paralela: o debate sobre o Plano Nacional de Inteligência
32 Artificial, com Luiz Manuel Rebelo Fernandes, do MCTI, no dia 26/11, às 9h, e uma
33 Mesa intitulada “Em defesa do financiamento público permanente para as universidades
34 federais”, com os Professores João Carlos Salles, Eduardo Mota e Nelson Amaral, a
35 partir das 10h30min do mesmo dia; informou, ainda, que o Congresso contará com
36 cerca de 900 Mesas, 3 mil vídeo-pôsteres, 200 intervenções artísticas e,
37 aproximadamente, 700 estudantes atuando no apoio, evidenciando a importância da
38 mobilização da comunidade universitária, tendo reforçado o apelo no sentido da
39 suspensão das aulas nesse período e do respeito rigoroso aos horários estabelecidos na
40 programação; 2 - fazendo menção à lamentável situação decorrente da reprogramação
41 orçamentária que comprometeu o pagamento das bolsas referentes aos Editais da


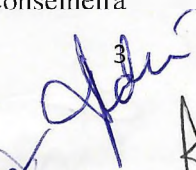
FFZ

42 Extensão, especialmente, do Edital PAEX (Programa de Apoio a Ações de Extensão),
43 noticiou que, felizmente, foi possível manter o pagamento das bolsas e ACCS, bem
44 como pagar 50% do Edital PAEX, ficando o restante condicionado à liberação de novos
45 limites, prevista para 1º de dezembro próximo; 3 - por fim, noticiou, com grande
46 satisfação, a aprovação da proposta da UFBA no Edital Mais Ciência na Escola,
47 apresentada em rede e liderada pelo IFBA, envolvendo nove instituições, que
48 contemplará 90 escolas públicas da Bahia com laboratórios *maker*, acrescentando que o
49 grupo de trabalho responsável pela elaboração da sobredita proposta seguiu discutindo o
50 conjunto de diretrizes para a área de educação científica no âmbito da Universidade,
51 cujo trabalho será apresentado e debatido em duas Mesas no Congresso, a ocorrer no dia
52 26 de novembro próximo, com a presença de Débora Reis, Diretora de Divulgação
53 Científica da Universidade Federal de Minas Gerais, e Guillermo Vilas Boas, do CNPq.
54 A Conselheira **Adriana Aureliano** manifestou orgulho pela atuação da Faculdade de
55 Direito, destacando o desempenho do Núcleo de Competições Internacionais, criado,
56 em 2014, por iniciativa de estudantes, sob a orientação do Professor João Glicério, que
57 obteve recentes conquistas em competição de Direito Tributário, a saber: melhor
58 memorial do contribuinte; segundo lugar em oradores gerais; classificação entre os seis
59 melhores do Brasil; e maior nota de orador em rodada, conquistada pelo discente Caio
60 Roberto; por fim, ressaltou que tais resultados enaltecem a UFBA e fortalecem sua
61 projeção nacional. O Conselheiro **Ronaldo Lopes** procedeu a informes da Pró-Reitoria
62 de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), antecipando que uma apresentação mais
63 detalhada será realizada em reunião futura deste Conselho, contendo um relato
64 consolidado das atividades da sobredita Pró-Reitoria em 2024; inicialmente, destacou
65 três editais abertos pelo CNPq, tendo mencionado o Edital dos INCTs, voltado à
66 formação de grandes redes de pesquisa, evidenciando a necessidade de estimular novas
67 candidaturas em todas as áreas; informou, ainda, sobre a abertura do Edital de Bolsas de
68 Produtividade, englobando a Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) e a Bolsa de
69 Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), tendo sublinhado a baixa
70 adesão da UFBA às bolsas DT (apenas 14 bolsistas ativos), de modo que a PRPPG tem
71 buscado estratégias para estimular a maior participação dos(as) pesquisadores(as) da
72 Universidade nesses editais e, nesse sentido, foi realizada uma palestra com o Professor
73 Olival no Auditório do Instituto de Matemática e Estatística, com vistas a detalhar os
74 critérios do supracitado Edital e orientar os(as) pesquisadores(as); ressaltou o
75 lançamento do Edital Universal, considerado por ele o mais relevante do CNPq, e
76 anunciou que a PRPPG estruturou um Núcleo específico para apoiar a gestão de
77 projetos aprovados, incluindo compras e prestação de contas, de forma a incentivar
78 maior adesão; divulgou a realização da cerimônia de entrega do Prêmio UFBA de
79 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Cursos Profissionais no dia 19 de
80 novembro próximo, às 9h, no Salão Nobre da Reitoria, cuja edição contemplará as
81 defesas realizadas em 2023; destacou, ainda, a Chamada Interna de bolsas da própria
82 PRPPG, com foco específico nas ações afirmativas, voltada a estudantes ingressantes
83 por reserva de vagas em 2024, sendo disponibilizadas 12 bolsas de Mestrado e 12 de
84 Doutorado; noticiou que está em andamento um Edital de bolsas, em parceria com a
85 PROEXT, no âmbito da CAPES, destinado à Extensão na Pós-Graduação, com recurso

86 já captado no valor máximo permitido (R\$ 1.246.000,00), que deverá ser executado por
87 Programas de Pós-Graduação; relatou, ainda, os resultados do Edital Jovem PESC, que
88 contemplou 52 jovens pesquisadores(as) com até cinco anos de Doutorado (ou sete anos
89 em caso de licença parental), cujos projetos já começam a ser executados; na sequência,
90 informou que o processo interno de seleção de propostas da UFBA para o Edital
91 FINEP/CT-Infra, restrito às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dentre as seis
92 candidaturas submetidas, indicou três propostas finalistas (Instituto de Química,
93 Instituto de Ciências da Saúde e Instituto de Multidisciplinar em Saúde), a partir da
94 avaliação de um Comitê designado pelo Reitor, composto de pessoas com experiência
95 nessas áreas, visando superar as dificuldades recorrentes na aprovação de projetos da
96 UFBA junto à FINEP e reduzir entraves, no âmbito da UFBA, oriundos de processos
97 internos demorados na seleção; oportunamente, registrou que, no Congresso UFBA, o
98 Presidente da FINEP estará presente, no dia 26 de novembro próximo, para dialogar
99 com a comunidade universitária e tratar da baixa taxa de aprovação de projetos na
100 região Nordeste e a necessidade de melhoria do processo de avaliação desses projetos;
101 noticiou, ainda, a respeito dos editais da FINEP, que a UFBA solicitou R\$ 19 milhões
102 no Edital de Conserto de Equipamentos, tendo obtido aprovação preliminar de R\$ 8
103 milhões e que negocia com o Governo do Estado a liberação de recursos adicionais da
104 ordem de R\$ 11 milhões, ainda, em 2024 ou, em caso de inviabilidade, no exercício
105 seguinte; destacou, também, algumas iniciativas internas importantes voltadas ao
106 fortalecimento da inovação na Universidade, como a contratação de empresa
107 especializada para apoiar pesquisadores(as) na redação e tramitação de patentes junto ao
108 INPI, em articulação com processos de mentoria interna e reforçou, por fim, que a
109 UFBA disponibiliza acesso a importantes plataformas de apoio à Pesquisa e à Pós-
110 Graduação, como o *Stela Experta*, *Stela Experta PG*, *Sistema Originality* da *Turnitin*,
111 *Clarivate Pivot* e o *Grammarly*, cujos acessos podem ser solicitados mediante envio de
112 e-mail à PRPPG. A Conselheira **Presidente** informou que, no mês de novembro,
113 celebra-se o Mês da Homeopatia, de modo que a Faculdade de Medicina está
114 organizando um conjunto de atividades voltado ao tema, com a realização de Mesa
115 Redonda e demais atividades durante o Congresso da UFBA; em seguida, registrou as
116 boas-vindas à Conselheira Jasilaine Andrade Passos, que assume cadeira neste
117 Conselho, na condição de representante da Escola de Nutrição, e saudou a presença da
118 Conselheira Maria Aparecida José de Oliveira, suplente na representação do Instituto de
119 Biologia, participando da sessão em substituição à titular. O Conselheiro **Paulo**
120 **Alcântara** rememorou solicitação anterior da Senhora Presidente no sentido de que as
121 Unidades Universitárias façam uma apresentação, neste Conselho, sobre a
122 curricularização da Extensão nos seus respectivos Cursos, tendo informado já haver
123 contactado colegas da Escola de Teatro para agendar uma apresentação ainda este ano,
124 se possível; em resposta, a Senhora **Presidente** esclareceu que, até o momento, constam
125 agendadas as apresentações da Faculdade de Odontologia e do Instituto de Geociências,
126 ficando a exposição da Escola de Teatro condicionada à conclusão da discussão da
127 minuta de regulamentação da prestação de serviços na UFBA, que deverá pautar,
128 prioritariamente, as reuniões dos dias 2 e 16 de dezembro próximos, razão pela qual a
129 data da sobredita apresentação ainda não foi definida. Na sequência, a Conselheira

 RFB
Joa

 Paulo Alcântara

 Jasilaine Andrade Passos
 Maria Aparecida José de Oliveira
3
A

130 **Presidente** ingressou na Ordem do Dia, passando ao **Item 01: Propostas de atividades**
131 **de extensão registradas no SIATEX**. Relatoria: Conselheira Presidente **Sumaia**
132 **André Boaventura**. Foram lidas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas
133 de atividades de Extensão, submetidas pela Coordenação de Inovação da Pró-Reitoria
134 de Pesquisa e Pós-Graduação: **a) Proposta nº 20279** intitulada “Workshop de inovação:
135 desmistificando a patente - edição Vitória da Conquista”, realizado no mês de setembro
136 de 2023; e **b) Proposta nº 19903** intitulada “II Workshop de inovação: desmistificando
137 a patente”, realizado no período de maio a junho de 2023. Continuamente, a Senhora
138 **Presidente** passou ao **Item 02: Apreciação de processos referentes a Cursos de**
139 **Especialização**. Relatoria: Conselheiro **Guilherme Bertissolo** (Pró-Reitor de Extensão
140 Universitária). Foi lido o parecer, apreciado e aprovado, por unanimidade, o **Processo**
141 **nº 23066.062620/2024-59**, referente à aprovação da proposta do Curso de
142 Especialização em Teoria Analítica de Carl Gustav Jung, do IHAC. Ato contínuo, a
143 Senhora **Presidente** ingressou no **Item 03: Minuta de Resolução relativa à**
144 **regulamentação das atividades de prestação de serviços na UFBA**. Relatoria:
145 Conselheiro **Guilherme Bertissolo** (Pró-Reitor de Extensão Universitária). O
146 Conselheiro **Guilherme Bertissolo** procedeu à leitura do texto da minuta de Resolução
147 sobre a regulamentação das atividades de prestação de serviços na UFBA a partir do
148 Art. 7º, de modo a prosseguir na consolidação do formato final do documento em
149 apreciação, fazendo menção aos destaques que foram incorporados ao documento, a
150 partir do resultado das discussões realizadas ao longo dos últimos meses, bem como das
151 sugestões dadas pelos(as) Diretores(as) das Unidades Universitárias que estiveram
152 presentes na reunião ampliada deste Conselho, realizada no dia 21 de outubro último.
153 Ato contínuo, o referido Conselheiro **Guilherme Bertissolo** passou à leitura do **Art. 7º**,
154 o qual determina a obrigatoriedade da participação estudantil na atividade de prestação
155 de serviço, retomando a discussão realizada na reunião passada sobre o tema, que
156 resultou em três proposituras de adequação deste artigo, a saber: 1 - manter o texto
157 original do *caput* elaborado pela Comissão; 2 - incluir o termo “prioritariamente” no
158 referido *caput*; e 3 - incluir um novo parágrafo no qual se estabeleça a necessidade de
159 justificativa em caso de impossibilidade de participação discente no projeto,
160 explicitando os processos de publicização e seleção de estudantes adotados. Na
161 sequência, teve início no plenário um longo debate acerca da questão, com manifestação
162 de alguns(mas) Conselheiros(as) posicionando-se favoráveis e contrários à
163 obrigatoriedade da participação discente na atividade, cujos pormenores constam
164 registrados em mídia eletrônica e podem ser disponibilizados a quem desejar. Ao final
165 da discussão, a Senhora **Presidente** submeteu à votação a manutenção da redação
166 original do *caput* do Art. 7º, que foi aprovado por ampla maioria, registrando, apenas,
167 três votos favoráveis à sua modificação, deferindo-se, portanto, a seguinte redação final:
168 “**Art. 7º**. A prestação de serviço deve envolver a participação de discentes sob
169 orientação de docente e/ou servidor(a) técnico-administrativo(a) com nível superior”.
170 Continuamente, em decorrência da aprovação da obrigatoriedade da participação
171 discente na prestação de serviços, teve início uma nova discussão no plenário, acerca da
172 inclusão de um novo parágrafo no Art. 7º, a fim de dispor sobre a justificativa no
173 atinente às exceções na participação discente, tendo o Conselheiro **Guilherme**

174 Bertissolo sugerido a seguinte formulação: “§ 2º. Quando não for possível a
175 participação de estudantes nos projetos de prestação de serviços, o(a) Coordenador(a)
176 deverá justificar a ausência, explicitando os processos de publicização e seleção dos(as)
177 estudantes adotados.”. A Conselheira **Alcione Oliveira** sugeriu encerrar o enunciado do
178 § 2º até o termo “ausência” e deslocar o trecho que faz menção aos processos de seleção
179 para o § 1º, indicando a seguinte formulação: “§ 1º. A seleção de estudantes para
180 participação deve considerar a relação entre natureza da atividade de formação
181 acadêmica e, quando possível, priorizar estudantes cadastrados na PROAE, explicitando
182 os processos de seleção adotados.”. Os Conselheiros **Ronaldo Lopes** e **Adriana**
183 **Aureliano** pontuaram a necessidade de explicitar na norma a obrigatoriedade de
184 submeter a justificativa em tela à apreciação da instância superior competente, tendo o
185 Conselheiro **Guilherme Bertissolo** sugerido a inclusão do trecho “na instância
186 mencionada no Art. 4º” ao final do § 2º, referindo-se às instâncias enunciadas no
187 Regulamento de Extensão Universitária e registradas no sistema de Registro de
188 Extensão da UFBA. O Conselheiro **Arthur Cavalcante** sugeriu a seguinte adequação
189 do § 1º: “A seleção de estudantes de Graduação para participação nos projetos de
190 prestação institucional de serviços deve considerar a relação entre a natureza da
191 atividade e a formação acadêmica do(a) estudante de Graduação e, quando possível,
192 deve priorizar estudantes de Graduação cadastrados na PROAE, explicitando os
193 processos de publicização e seleção dos(as) estudantes adotados.”. Ao final da
194 discussão, a Senhora **Presidente** submeteu à votação a propositura de inclusão do § 2º
195 no Art. 7º, bem como de menção às instâncias de apreciação da justificativa, aludindo
196 ao Art. 4º da minuta em tela, sendo ambas aprovadas por unanimidade, ficando
197 pendente a formulação final da redação, a ser elaborada pelo Conselheiro Guilherme
198 Bertissolo. Na sequência, a Senhora **Presidente** consultou o plenário quanto ao **caput**
199 **do Art. 8º e seus parágrafos**, sendo aprovada a formulação original, com uma pequena
200 modificação no § 3º, no sentido de incluir o termo “acadêmicas”, passando à seguinte
201 redação final: “**Art. 8º.** As equipes de prestação institucional de serviço serão
202 constituídas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de pessoal pertencente aos quadros
203 docente e técnico-administrativo da UFBA, com vínculo permanente. § 1º. Poderá ser
204 contratado, em caráter eventual e complementar, pessoal externo à UFBA, de modo a
205 assegurar a viabilização do projeto, nos termos da Resolução CONSUNI/UFBA nº
206 01/2021, excluindo-se a exigência prevista no **caput** deste artigo. § 2º. Em nenhuma
207 hipótese, a prestação de serviço de docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as)
208 poderá originar vínculo empregatício com o contratante ou interveniente ou a
209 incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à Universidade. § 3º. A
210 participação de servidores(as) nas atividades de prestação de serviços não pode, em
211 nenhuma hipótese, prejudicar o cumprimento de suas atribuições profissionais na
212 UFBA, sejam elas acadêmicas, administrativas ou técnicas.”. O Conselheiro **Guilherme**
213 **Bertissolo**, prosseguindo na leitura da minuta, aludiu ao inciso **III do Art. 9º**, que trata
214 das vedações à participação de servidor(a) docente ou técnico-administrativo na
215 prestação institucional de serviço, para informar que esse inciso foi removido e incluído
216 um parágrafo único, com a seguinte redação: “**Parágrafo único.** O(A) docente ou
217 servidor(a) técnico-administrativo em exercício na função de Reitor, Vice-Reitor, Pró-

RRE

sil

218 Reitor ou Superintendente não poderá participar de prestação institucional de serviço
219 remunerada.”; a respeito da modificação em questão, esclareceu, ainda, que a vedação à
220 participação dos Diretores(as) na referida atividade foi suprimida, após um exaustivo
221 debate sobre o tema, especialmente, na reunião extraordinária ampliada realizada no dia
222 21 de outubro último, haja vista ser esse o entendimento da maioria. Ato contínuo, a
223 Senhora **Presidente** submeteu à votação a redação do **Art. 9º e seus respectivos incisos**
224 **e parágrafo único**, sendo aprovada por unanimidade a seguinte formulação final: “**Art.**
225 **9º.** A participação de docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) na prestação
226 institucional de serviço é vedada quando: I. estiver cumprindo penalidade disciplinar; II.
227 estiver, formalmente, em licença ou afastamento nos termos da Lei; III. possuir
228 pendências relativas à participação em editais de ensino, pesquisa e extensão no âmbito
229 da UFBA; IV. estiver inadimplente com prestação de contas de convênios ou
230 instrumentos congêneres. Parágrafo único. O(A) docente ou servidor(a) técnico-
231 administrativo(a) em exercício na função de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor ou
232 Superintendente não poderá participar de prestação institucional de serviço
233 remunerada.”. O Conselheiro **Guilherme Bertissolo** sugeriu adequar o enunciado do
234 **Art. 10**, no sentido de substituir a menção à Resolução CONSEPE nº 02/2022 para um
235 termo mais genérico, tal como “a regulamentação da inserção curricular da Extensão na
236 UFBA”, cuja sugestão foi acolhida no plenário. Na sequência, a Senhora **Presidente**
237 submeteu à votação a redação dos **artigos 10, 11, 12, 13 e 14**, sendo aprovada por
238 unanimidade a seguinte formulação final: “**Art. 10.** As atividades de prestação
239 institucional de serviço devidamente aprovadas e registradas poderão compor a
240 integralização curricular dos(as) estudantes envolvidos(as), nos termos da
241 regulamentação da inserção curricular da Extensão na UFBA. § 1º A participação em
242 atividades de prestação institucional de serviço poderá ser configurada como parte da
243 atividade complementar ou como atividade extensionista de livre escolha do(a)
244 estudante, devendo, portanto, integrar o planejamento do seu itinerário formativo,
245 preferencialmente, por meio de orientação acadêmica. § 2º A validação da prestação
246 institucional de serviço como atividade extensionista e, portanto, passível de inserção
247 curricular, deve ter o(a) estudante como protagonista da atividade, ou seja, o(a)
248 estudante deve comprovar que fez parte da realização da atividade como monitor(a),
249 estagiário(a) ou expositor(a). § 3º A carga horária utilizada na atividade de prestação
250 institucional de serviço será integralizada conforme regulamento específico do curso. §
251 4º O registro da atividade de prestação institucional de serviço como Extensão será
252 realizado pelo Colegiado do Curso do(a) estudante participante, mediante a
253 apresentação de documentação comprobatória. **Art. 11.** A emissão de certificados
254 relativos a atividades de prestação institucional de serviço cabe à Pró-Reitoria de
255 Extensão. § 1º O certificado relativo à atividade de prestação institucional de serviço
256 será assinado pelo Pró-Reitor de Extensão ou por seu substituto imediato. § 2º O
257 certificado da equipe discriminará a função/atividade desenvolvida pelo(a) integrante e
258 a respectiva carga horária atribuída à atividade. **Art. 12.** Poderão fazer jus a certificado,
259 desde que cumpridos os requisitos exigidos pelo Regulamento de Extensão
260 Universitária: I. o(a) Coordenador(a) e membros da equipe da UFBA; II. o(a)
261 participante externo(a). **Art. 13.** A prestação institucional de serviço pode ser gratuita

262 ou remunerada. **Art. 14.** Os projetos de prestação institucional de serviços de relevância
263 acadêmica e social que não envolvam recursos financeiros poderão se beneficiar de
264 programas de fomento acadêmico da Universidade.”. O Conselheiro **Thierry Lemaire**
265 manifestou-se a respeito do **Art. 15**, tendo reforçado a sugestão da Congregação do
266 Instituto de Física no sentido de que a formalização das propostas de prestação de
267 serviços que envolvam recursos financeiros sejam flexibilizadas, de modo a se
268 considerar formas de pagamento menos burocráticas àquelas estabelecidas por meio de
269 Fundações, como a GRU, por exemplo, tendo o Conselheiro **Guilherme Bertissolo**
270 esclarecido que a obrigatoriedade de formalização de contrato via Fundação decorre da
271 natureza pecuniária da atividade, sendo essa uma disposição legal que deve ser
272 cumprida; assim, prestados os esclarecimentos devidos, a Senhora **Presidente** submeteu
273 à votação o enunciado do **caput do Art. 15 e parágrafo único**, sendo aprovado por
274 ampla maioria, registrando-se, apenas, uma abstenção do Conselheiro Thierry Lemaire,
275 deferindo-se, portanto, a seguinte redação final: “**Art. 15.** No caso de propostas de
276 prestação de serviços que envolvam recursos financeiros de terceiros, a proposta deverá
277 ser formalizada por meio de cooperação, convênio, contrato ou intercâmbio com
278 Fundações credenciadas nos termos da Resolução CONSUNI nº 01/2021. Parágrafo
279 único. Sobre o valor total dos recursos das propostas de prestação de serviço, será
280 recolhida taxa correspondente ao percentual mínimo de quinze por cento (15%),
281 conforme § 8º do Art. 1 da Resolução CONSUNI/UFBA nº 06/2013.”. Ato contínuo, o
282 Conselheiro **Guilherme Bertissolo** passou à leitura dos **artigos 16, 17, 18 e 19** que,
283 após apreciação no plenário, foram todos aprovados por unanimidade, deferindo-se, por
284 conseguinte, a seguinte formulação final, sem modificações: “**Art. 16.** Os(As) docentes
285 e servidores(as) técnico-administrativos(as) envolvidos(as) na prestação institucional de
286 serviços com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada poderão receber
287 retribuição pecuniária paga na forma de adicional variável, com a incidência dos
288 tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à
289 remuneração ou aos proventos e a utilização como base de cálculo para qualquer
290 benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante o § 3º, Art. 8º, da Lei nº
291 10.973/04, Art. 21, incisos XI e XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12 e Art. 115 do Regimento
292 Geral da UFBA. § 1º A retribuição pecuniária de que trata o **caput** deste artigo paga a
293 servidores(as) da Universidade não integra o salário de contribuição, visto que essa
294 espécie de pagamento configura-se ganho eventual (Art. 28, § 9º, alínea “e”, item 7, da
295 Lei nº 8.212/91), consoante previsão contida no § 4º, Art. 8º da Lei nº 10.973/04, nem a
296 base de cálculo para a Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS)
297 a que se refere a Lei nº 10.887/2004; § 2º Os valores da retribuição pecuniária serão
298 aprovados pelo órgão colegiado superior da Unidade Universitária ou pelo dirigente
299 máximo do órgão, no caso da Administração Central, à qual o servidor está vinculado,
300 não podendo exceder os limites estabelecidos pelo CONSUNI. **Art. 17.** A soma dos
301 rendimentos recebidos da UFBA e das atividades de prestação de serviços e demais
302 retribuições pecuniárias, quando for o caso, não poderá exceder o limite estabelecido no
303 Art. 37, XI da CF/88. **Art. 18.** É vedada a acumulação da remuneração por funções
304 diferentes numa mesma atividade de prestação institucional de serviço. **Art. 19.**
305 Estudantes de Graduação poderão participar de projetos de prestação de serviços com a

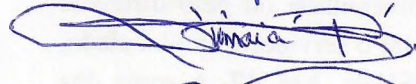
Handwritten signatures in blue ink on the right margin, including a star symbol at the bottom.

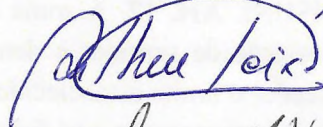
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'FEB', 'André', and 'A1'.

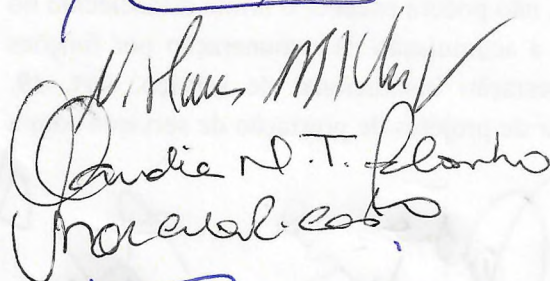
306 percepção de bolsa de estágio mediante a celebração de termo de compromisso,
307 conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2008 e Art. 8º do Decreto nº 7.416/10,
308 incluindo Plano de Trabalho devidamente validado pelo(a) Coordenador(a) do projeto.
309 Parágrafo único. A participação orientada de estudantes na prestação de serviços deverá
310 atender ao disposto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, como atividade
311 complementar de formação, extensão e aperfeiçoamento.”. O Conselheiro **Guilherme**
312 **Bertissolo**, prosseguindo na leitura da minuta, sugeriu deslocar o **Art. 20**, sem
313 modificação na sua formulação, passando a ocupar a posição do Art. 8º, tendo em vista
314 as discussões anteriores no plenário de melhor adequação da norma; isto posto, a
315 Senhora **Presidente** submeteu à votação a sobredita propositura, que foi aprovada por
316 unanimidade, de modo que o Conselheiro Guilherme fará a devida readequação da
317 ordem dos artigos na minuta em tela. Por fim, a Senhora **Presidente** submeteu à
318 votação a redação do **Art. 21**, sendo aprovado por unanimidade o seguinte enunciado:
319 “**Art. 21**. A retribuição pecuniária e/ou bolsa estágio pagas pela participação em
320 atividade de prestação de serviço não poderá exceder a vigência do cronograma da
321 proposta aprovada, conforme legislação vigente na UFBA.”. Ato contínuo, a Senhora
322 **Presidente** encerrou a discussão da minuta em discussão, a ser retomada na próxima
323 reunião deste Conselho, a partir deste ponto, especificamente, no atinente à apreciação
324 do Art. 22, que trata da carga horária destinada à atividade de prestação de serviço.
325 Logo após, ingressando no Item **O que ocorrer**, o Conselheiro **Vagner Leite**
326 manifestou preocupação com o Calendário Acadêmico para o próximo ano, tendo
327 observado que, embora apresentado no Conselho Acadêmico de Ensino, ele interfere,
328 também, nas áreas de pesquisa e extensão, sugerindo, portanto, que o CAPEX pudesse
329 discutir o tema e, eventualmente, encaminhar uma nova proposição de datas ao
330 Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). A Senhora **Presidente**
331 ponderou que, embora todos possam se manifestar individualmente sobre o tema, a
332 matéria em questão não se insere nas competências do CAPEX, sendo de atribuição
333 exclusiva do CONSEPE, tendo, na ocasião, o Conselheiro **Ronaldo Lopes** pontuado
334 que manifestações sobre o Calendário Acadêmico devem ocorrer em caráter individual,
335 evitando, assim, a sobreposição de competências entre os Conselhos. Nada mais a ser
336 tratado, a Senhora **Presidente** agradeceu a presença e contribuição de todos e deu por
337 encerrada a sessão, sobre a qual, eu, Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária *ad*
338 *hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação,
339 estando os pormenores da reunião gravados eletronicamente.

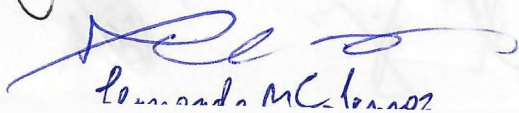
Aprovada por unanimidade, em 22.09.2025.

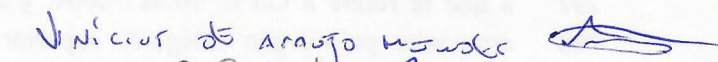
Munique H. R. Ribeiro

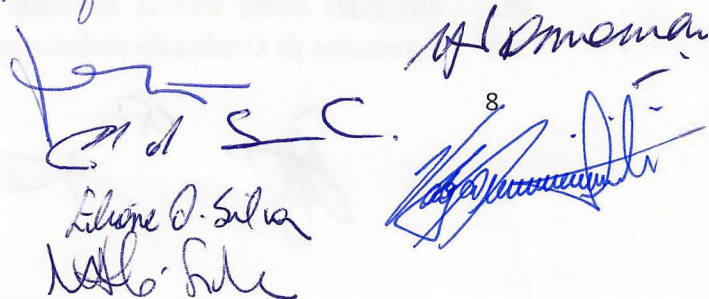
 Munique H. R. Ribeiro

 Vagner Leite

 Ronaldo Lopes

 Guilherme Bertissolo

 Ronaldo Lopes
Presidente do Conselho
Fátima Fátima Ramos
Silene Regina R. de M. Reis
Tereza Tereza de Almeida

 Munique H. R. Ribeiro
Secretária *ad hoc*
Silene D. Silva
M. B. de